

TRANSMISSÕES INTRACOMUNITÁRIAS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS (REGIMEDO IVA NASTRANSACÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS)



DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA	Р	RESTAÇÃO (ARTIGO 6.º DO C	DE SERVI ÓDIGO DO IVA (CI	ÇOS IVA))				
01		IDENTIFICAÇÃO	DO SUJEITO PA	SSIVO				
Nome					N.º de id	entificação fisc	al	
				1	5 1 3 8	4 1 3 3	4	
02		TIPO DE D	ECLARAÇÃO					
1 X 1ª Declaração 2 De				ração de substitui	ção			
Houve alteração de periodi de envio de trimestral para	Alteração da períodicidade de envio de trimestral para mensal							
Sim 1A Não 1B X				Assinale com X se o valor mensal substitui ou não totalmente o anterior valor trimestral declarado				
Sim 1A Nao 1B X				m 2.1A	Não 2.1B			
			2.2 Ine	xistência de opera	ações no respe	ectivo período		
	2.3 Ou	tros						
03		PERÍODO A	QUERESPEITA	A				
Ano 1 2019	Mensal	2						
Mes(es) incluido(s) n					imestre	7		
Trimestral 3 09T			4	5				
04								
País de destino	Prefixo	N.º de identificação fis	scal do Adquirente	V	'alor	tipo Ope	dor do da ração ou 5)	
(1)	(2)	(3)			(4)		5)	
Espanha	ES	980120985			5.1 3 5	,00	1	
					•	,00		
						,00		
				•	•	,00		
				•	•	,00		
				•	•	,00		
					•	,00		
				•	-	,00		
						,00		
		CLARADOS NO QU	<u> </u>	PADOS POR TI				
Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 1)					•	5.1 3		
Total das vendas de meios de transporte novos a particulares e equiparados de outros Estados Membros					-		,00	
Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 4) Soma (apenas dos valores que respeitam às operações tipificadas na coluna 5 com 5)					-	•	,00	
Este valor deverá coincidir com as somas dos valores a inscrever no campo 07 da Declaração Periódica e dos anexos eventualmente apresentados para efeitos do Decreto-Lei n.º 347/85 de 23 de Agosto					_	F 1 2	,00	
e dos anexos eventualmente apresentados para efeitos do Decreto-Lei n. ^d 347/85 de 23 de Agosto						5.1 3	5 ,00	

06 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITE QUALQUER INFORMAÇÃO SOLICITADA

Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.

1 0 2 2 0 2 5 5 5